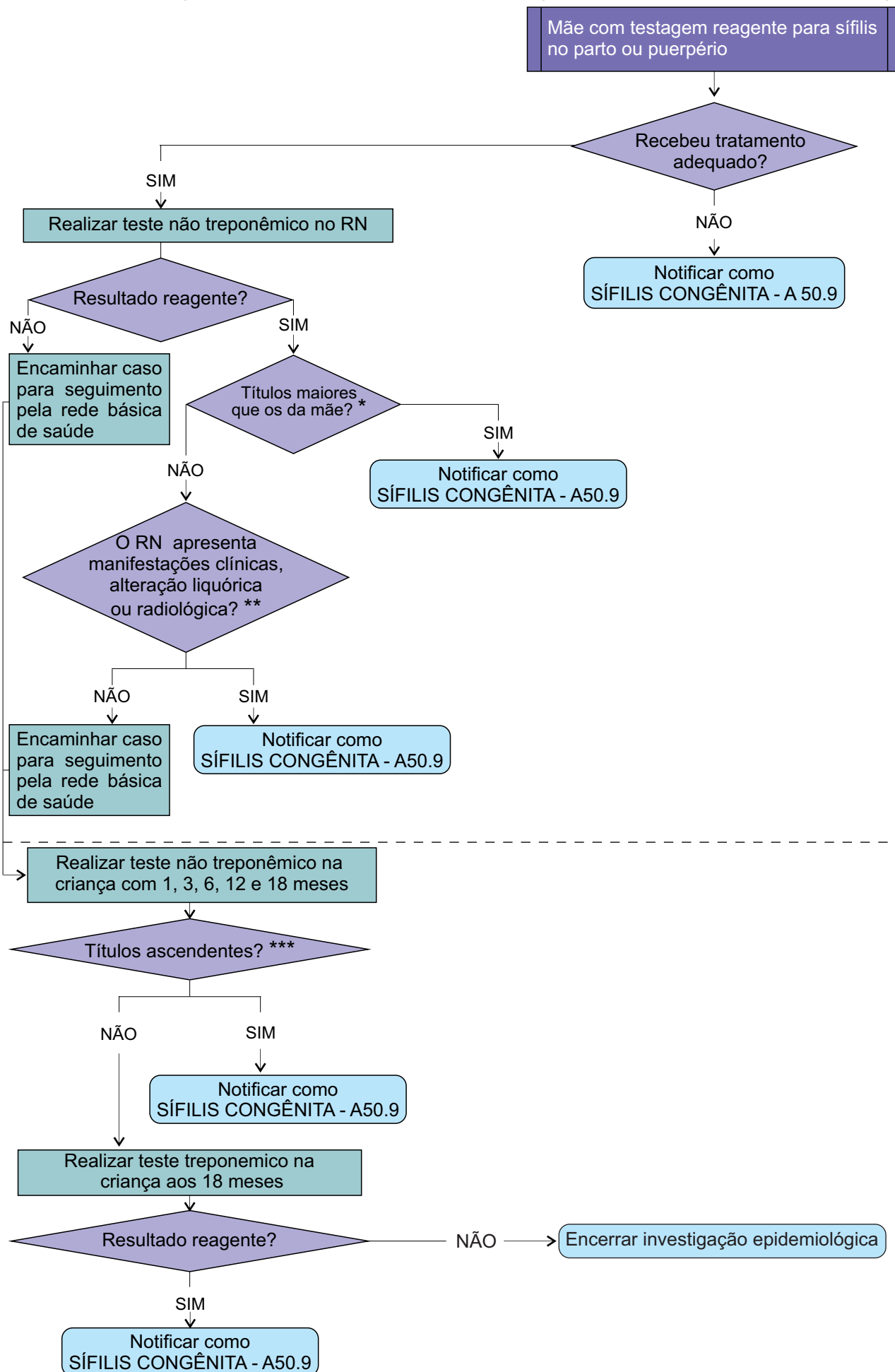


Anexo I: Fluxograma para notificação da sífilis congênita no caso de recém-nascidos (RN) e crianças



* O RN será considerado caso de SC se os títulos forem maiores que os da mãe em pelo menos duas diluições de amostras de sangue periférico, coletadas simultaneamente no momento do parto.

** Caso não sejam realizados exames de líquido ou raio X de ossos longos, não é possível afirmar a ausência de alterações, portanto, deve-se considerar o RN como caso de sífilis congênita para fins de vigilância epidemiológica.

*** Se os títulos ainda estiverem reagentes após 6 meses, a criança também é caso de sífilis congênita para fins de vigilância epidemiológica.